



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes(SC), 01 de outubro de 2018

### DECRETO Nº 259/2018

#### **AUTORIZA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTEJAM DE PLANTÃO A MANTER O VEICULO OFICIAL DO MUNICIPIO EM SUA RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público na eficiência do atendimento aos serviços de Saúde Pública;  
Considerando a necessidade da urgência e emergência para atendimento ao cidadão;  
Considerando a planilha de plantão/sobreaviso organizada pela Secretária de Saúde Pública aos motoristas;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que estejam de plantão a deslocarem com o veículo que realiza o serviço essencial até sua residência, mantendo-os enquanto perdurar o plantão sobre seus cuidados, utilizando-os somente quando forem chamados.

**Art. 2º** O motorista deverá manter atualizado o diário de bordo, anotando o horário de plantão a que for designado, os períodos em que for devidamente chamado para atendimento e o motivo do deslocamento, bem como o horário de saída e retorno do atendimento.

**Art. 3º** Fica expressamente vedado o uso do veículo para uso particular, condução de pessoal não autorizado, passeios ou deslocamentos que não sejam oficiais e restritos ao atendimento das urgências e emergências.

**Art. 4º** Case seja apurada alguma irregularidade, o motorista/servidor responderá processo administrativo disciplinar, incorrendo nas penalidades cabíveis instituídas no Estatuto Municipal, independente das sanções cíveis e criminais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2018.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal